

## **PORTARIA/NATURATINS nº 111, de 27 de março de 2017.**

*Revoga a Portaria nº 282/2014 e adota outras providências.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 94-NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Estadual nº 4.548 de mesma data, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que a emissão dos atos administrativos está condicionada a análise da documentação apresentada pelos administrados;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** a obrigatoriedade de autenticação das cópias reprográficas e reconhecimento de firma de todos os documentos referentes à comprovação da propriedade ou posse de bens imóveis objeto de licenciamento ou regularização ambientais, excetuando-se todos os demais documentos necessários à abertura ou movimentação de processos pelo administrado.

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 282, de 1º de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.161, de 03 de julho de 2014.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HERBERT BRITO BARROS**  
Presidente do NATURATINS